



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 - 04000001**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SDE**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao)**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SDE**

O Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, com endereço na Rua Cônegos Bittencourt, nº 80 – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP. 23.900-300; torna público, para ciência dos interessados, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação no Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01); Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação (CNAE 4757-1/00), para atender ao **“Programa Material Escolar”**, **“Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”**, e confecção e/ou venda de uniforme escolar, para atender ao **“Programa Uniforme Escolar”**, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis/RJ, para fornecimento de material de trabalho pedagógico aos docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos, fornecimento de material didático escolar e de uniforme escolar, através de confecção e/ou venda, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, nos termos da Lei nº 4.018, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391, de 07/12/2021, Resolução SEJIN nº 001, de 09/12/24 (Republicada no Boletim Oficial nº 1823, de 12/01/24) e Resolução SDE nº 001, de 11/01/2024; Lei nº 4.019, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392, de 07/12/2021, Resolução SEJIN nº 002, de 09/01/2024 e Resolução SDE nº 002, de 11/01/202; Lei nº 4.150, de 22/12/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853, de 22/12/2022, Resolução SEJIN nº 003, de 09/01/2024 e Resolução SDE nº 003, de 11/01/2024. Os interessados deverão atender as condicionantes deste Edital e preencher ficha de inscrição, apresentando a documentação exigida, durante a vigência do presente Edital, no endereço eletrônico: [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao).

## **CAPÍTULO I - DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SDE**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público visa o credenciamento de pessoas jurídicas com atuação no Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01); Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação (CNAE 4757-1/00), para atender ao **“Programa Material Escolar”**, **“Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”**, e confecção e/ou venda de uniforme escolar, para atender ao **“Programa Uniforme Escolar”**, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis/RJ, interessadas em participar do **“Programa Material Escolar”**, instituído pela Lei nº 4.018, de 23/11/2021, regulamentada pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 12.391, de 07/12/2021; do “Programa Uniforme Escolar”, instituído pela Lei nº 4.019, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392, de 07/12/2021, e do “Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”, instituído pela Lei nº 4.150, de 22/12/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853, de 22/12/2022, para o exercício de 2024, nos termos e limites das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/24), 002/2024 e 003/2024, e Resoluções SDE nºs 001/2024, 002/2024 e 003/2024, e no presente Edital.

1.2. Conforme definido na Lei nº 4.018/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391/2021; Lei nº 4.019/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392/2021, e Lei nº 4.150/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853/2022, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN deve conceder auxílio financeiro destinado a: aquisição de material de apoio ao trabalho pedagógico para atender as necessidades dos docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos; aquisição de material didático escolar, e aquisição de peças que compõem o uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Angra dos Reis.

1.3. Para o ano letivo de 2024 a concessão do benefício previsto nas Leis nºs 4.018/2021, 4.019/2021 e 4.150/2022 se dará por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens elencados nos Anexos das resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024, por meio de cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, que será disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN.

1.4. Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE a realização do credenciamento de empresas, localizadas e regularmente funcionando em Angra dos Reis e estando regulares quanto suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que comercializem os produtos descritos nos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024.

1.5. O credenciamento seguirá as normas estabelecidas pelas Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024; Resoluções SDE nºs 001/2024, 002/2024 e 003/2024, e no presente Edital.

1.6. As Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024 e seus respectivos Anexos, e as Resoluções nºs 001/2024, 002/2024 e 003/2024, fazem parte integrante do presente Edital.

## **CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, com atuação no comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (CNAE 4757-1/00), e com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis, para a venda dos produtos descritos nas Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024 e seus



Anexos.

### **CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. A Comissão Especial de Chamamento Público será formada por 04 (quatro) membros, sendo 1 membro da SEJIN e 03 membros da SDE, nomeados por Decreto, sendo, pelo menos, dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

3.2. O membro da Comissão Especial de Chamamento Público se declarará impedido de participar do processo quando:

3.2.1. Tenha participado, nos últimos 02 (dois) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou

3.2.2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

3.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.5. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.6. São atribuições da Comissão Especial de Chamamento Público:

- I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público;
- II. Recebimento e conferência da documentação;
- III. Análise sobre a documentação apresentada;
- IV. Análise e julgamento de impugnações ao presente Edital;
- IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. Credenciamento das empresas habilitadas;
- VI. Encaminhamento para publicação no Boletim Oficial do Município da empresa habilitada.

3.7. A Comissão especial de Chamamento Público se reunirá semanalmente para dar efetividade às suas atribuições, constantes do Item 3.6.

3.8. A Comissão Especial de Chamamento Público atuará durante toda vigência do presente Edital.

### **CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste Edital as empresas localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis/RJ, que estejam regulares com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e que tenham como objeto a comercialização varejista nos seguintes ramos:

- CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
- CNAE 4751-2/01 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;



- CNAE 4757-1/00 Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação, e
- com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados.

4.2. Para participar deste Edital, as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:

- a) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.
- b) Apresentar toda a documentação prevista no item 7.2 do Capítulo VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

## **CAPÍTULO V - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

5.1. Para o ano letivo de 2024, a partir da publicação do presente Edital, as empresas interessadas em participar dos Programas “Material Escolar”, “Uniforme Escolar” e “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”, poderão, durante a vigência do presente Edital, realizar sua inscrição através do endereço eletrônico [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao).

5.2. Havendo impugnação ao ato convocatório e sendo admitida pela Comissão Especial de Chamamento Público, esta tomará as providências necessárias para retificação do edital, realizando a publicação no Boletim Oficial do Município.

5.3. As empresas interessadas deverão entregar a documentação constante do item 7.2 do Capítulo VII, no endereço eletrônico especificado no preâmbulo deste Chamamento Público, qual seja, [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao).

## **CAPÍTULO VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, por escrito, encaminhado a Comissão Especial de Chamamento Público pelo e-mail: [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br), explicitando no campo “Assunto” – “Esclarecimento”.

## **CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. São requisitos para celebração do Credenciamento:

7.1.1. Preencher o formulário de Inscrição ([angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao)), marcando o programa/s que deseja se inscrever;

7.1.2. Apresentar toda a documentação definida no item 7.2;

7.1.3. Constar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a atividade econômica Comércio Varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01); Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, exceto informática e Comunicação (CNAE 4757-1/00); e/ou estabelecimento comercial com atividade de confecção de



peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados;

7.1.4. Estabelecimento localizado e regularmente funcionando em Angra dos Reis;

7.1.5. Estar adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.2. São documentos de apresentação obrigatória:

a) Cédula de Identidade;

b) Espelho do CNPJ;

c) Alvará de funcionamento;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual (acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ), e Federal;

e) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS;

h) Procuração assinada por quem de direito, quando houver, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o Chamamento Público, acompanhada de documento de identidade e CPF do outorgante e do procurador;

i) demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados (específico para Cooperativas).

Parágrafo único. A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.3. Os documentos necessários para o credenciamento serão analisados e validados pela Comissão Especial de Chamamento Público.

## **CAPÍTULO VIII – DA INSCRIÇÃO**

8.1. A empresa deve acessar o endereço eletrônico [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao), no Portal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, preencher o Formulário de Inscrição e juntar toda a documentação exigida no item 7.2 do Capítulo VII.

8.2. O sistema emitirá e-mail de confirmação do recebimento.

8.3. É dever do interessado apresentar toda documentação no ato da inscrição.

## **CAPÍTULO IX - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO**

9.1. A Comissão Especial de Chamamento Público procederá à análise dos documentos apresentados pelas empresas, declarando-as aptas ao credenciamento se toda documentação se apresentar regular.

9.2. É facultado a empresa considerada inapta apresentar recurso à Comissão Especial de Chamamento Público no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Boletim Oficial do Município.

9.2.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





9.3. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para elaboração do parecer, encaminhando o mesmo para decisão do Secretário de Desenvolvimento Econômico.

9.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, ser assinado pelo representante legal do estabelecimento comercial ou procurador devidamente constituído, e enviado para o e-mail [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br), explicitando no campo “Assunto” - RECURSO.

9.5. Os recursos interpostos serão julgados pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, após parecer da Comissão Especial de Chamamento Público, tendo sua decisão caráter terminativo.

9.6. O julgamento do recurso será feito em até 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A decisão sobre o recurso apresentado será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado em sua inscrição e publicado no Boletim Oficial do Município.

9.7.1. O encaminhamento da comunicação eletrônica será considerado como ciência do interessado.

9.8. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público, que declarará as empresas credenciadas nos programas da SEJIN, publicando o resultado no Boletim Oficial do Município.

## **CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

10.1. As empresas credenciadas deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

10.1.1. Obedecer à listagem dos materiais escolar e de apoio ao trabalho pedagógico, bem como das peças que compõem o uniforme escolar, constantes dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024, que fazem parte integrante do presente Edital;

10.1.2. Aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, para execução dos programas “Material Escolar”, “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”;

10.1.3. Emitir nota fiscal, com CPF do responsável, para todas as transações comerciais realizadas com a tecnologia disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

10.1.4. Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, e pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis;

10.1.5. Manter as condições de habilitação durante o decurso do prazo de utilização do auxílio financeiro, na forma estabelecida pela SEJIN nas Resoluções 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024, bem como durante a vigência do presente Edital;

10.1.6. Apresentar a documentação atualizada, referida no item 7.2, do capítulo VII, sempre que solicitado pela Comissão Especial de Chamamento Público.



10.2. Ao se credenciar nos Programas “Material Escolar”, “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”, a empresa credenciada autoriza expressamente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, e, ainda, a empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN a acessar, junto à Secretaria de Finanças do Município, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de utilização dos cartões magnéticos ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito estabelecido pela SEJIN, para efeito de auditoria.

10.3. Finalizado os Programas, e se for interesse do credenciado, este poderá solicitar seu descredenciamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, através do e-mail: [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br), explicitando no campo “Assunto” - Descredenciamento.

## **CAPÍTULO XI - DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1. É vedado:

11.1.1. A venda de produtos não incluídos na lista constante dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024;

11.1.2. A venda de produtos constantes da lista, mas em quantidade superior, por aluno beneficiado, aos limites nela estabelecidos conforme Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024;

11.1.3. A venda de produtos sem a emissão de nota fiscal e devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

11.1.4. Impedir o beneficiário de escolher os itens com as características de sua preferência, desde que conste das listas e respeitado o valor máximo constante nos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024, oferecendo “kit” montado pela credenciada;

11.1.5. Praticar preços maiores aos beneficiários dos Programas, do que os praticados aos consumidores comuns;

11.1.6. A venda de produtos por estabelecimento não credenciado;

11.1.7. A venda fora do prazo definido para comercialização;

11.1.8. Repasse de dinheiro;

11.1.9. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa;

11.1.10. Expor para venda os produtos em local diferente daquele constante da inscrição.

11.2. Após a aquisição dos produtos e do uniforme escolar nas quantidades determinadas nas Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024, havendo saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens constantes da lista dos respectivos Anexos, conforme § 4º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024) – Material Escolar; § 4º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 002/2024 - Uniforme Escolar e § 4º do artigo 6º da Resolução SEJIN nº 003/2024 - Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico.

11.3. A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste Edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza, relacionados ao objeto do credenciamento, acarretará o descredenciamento, além de outras punições administrativas e legais cabíveis.

11.3.1. Também será descredenciada a empresa que:

a) não der fiel cumprimento às obrigações dispostas no Capítulo X;

b) deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico



- SDE, Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN e, ainda, pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, em qualquer fase da execução dos programas;
- c) não aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, para execução dos programas de que trata este edital; e
- d) não manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante o decurso do prazo para utilização do auxílio financeiro, na forma estabelecida pela SEJIN nas Resoluções 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024.

11.4. Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal e/ou administrativa.

11.5. No processo de descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. As empresas credenciadas ficam cientes que estão sujeitos a prestação de contas, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN em edital de contratação de empresa facilitadora de solução tecnológica para execução dos programas de que trata este edital.

12.2. A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN poderá a qualquer tempo solicitar a empresas credenciadas as notas fiscais com a descrição dos itens comercializados para fins de auditoria; a não apresentação do material solicitado consiste em infração passível de exclusão da empresa dos Programas pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

## **CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Chamamento Público implica aceitação incondicional, irrevogável e irreatável das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

13.2. Fica assegurado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE o direito de:

13.2.1. Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.2.2. Anular o Chamamento Público de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por vício de legalidade, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os estabelecimentos comerciais credenciados, qualquer direito à indenização.

13.3. É facultado à Comissão Especial de Chamamento Público, em qualquer fase do presente Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e em Jornal de grande circulação local, bem como poderá ser acessado, na íntegra, na página oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov](http://www.angra.rj.gov).

13.5. Qualquer modificação no Edital de Chamamento Público exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

13.6. O acompanhamento do processo de credenciamento é de inteira responsabilidade dos interessados.

13.7. O valor do auxílio financeiro para o ano letivo de 2024 são os constantes dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024, que fazem parte integrante do presente Edital.

13.8. É direito do beneficiário escolher os itens com as características de sua preferência no momento da aquisição, devendo ser respeitado o valor máximo por item, conforme Anexos das Resoluções SEJIN nºs 001/2024 (Republicada no B.O. nº 1823, de 12/01/2024), 002/2024 e 003/2024.

13.9. É vedada qualquer possibilidade de transferência ao Município de Angra dos Reis de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários porventura inadimplidos pelas empresas credenciadas, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.10. Não será cobrado dos estabelecimentos comerciais credenciados qualquer taxa de administração e/ou adesão pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, nos termos do seu edital de contratação.

13.11. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE executa o Chamamento Público com o único fim de credenciar empresas para participarem dos Programas “Material Escolar” “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”, todos de responsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN, não havendo repasse de recursos financeiros entre essas Secretarias no escopo dos referidos Programas, cuja operacionalização financeira será feita mediante contratação específica de empresa facilitadora de solução tecnológica pela SEJIN.

13.12. As empresas que participaram do Chamamento Público nº 001/2023, publicada no Boletim Oficial nº 1614, de 19 de janeiro de 2023, considerados aptos e credenciados nos Programas “Material Escolar”, “Uniforme Escolar” e “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico”, com publicação no Boletim Oficial nº 1631, de 24/02/2023, estarão credenciadas automaticamente, para participação no mesmo Programa ao qual se encontram credenciadas, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. A empresa credenciada através do Chamamento Público nº 001/2003, que tiverem seu endereço comercial alterado deverão encaminhar à Comissão Especial de Chamamento Público: o contrato social com as devidas alterações; cartão do CNPJ e Alvará Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, para o e-mail [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br), explicitando no campo “Assunto” – “Alteração endereço comercial”.

13.13. A empresa credenciada poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante requerimento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do e-mail: [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br), explicitando no campo “Assunto” – “Descredenciamento”.

13.14. Este Edital tem validade de um ano, a contar da data da publicação, admitida sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

prorrogação.

Angra dos Reis, 24 de janeiro de 2024.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico